



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS  
Praça Joaquim Nogueira Paranaçu, 717, Centro, CEP: 64.980-000  
CNPJ: 06.554.916/0001-85



PORTARIA Nº 036 DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **EROILSON TAVARES BARREIRA**, inscrito no CPF nº 64453143372, para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** da Prefeitura Municipal de Gilbués-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gilbués, 01 de julho de 2020.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA MASCARENHAS  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS  
Praça Joaquim Nogueira Paranaçu, 717, Centro, CEP: 64.980-000  
CNPJ: 06.554.916/0001-85



PORTARIA Nº 038 DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **KÁSSIA DANIELLE DE OLIVEIRA SILVA TAVARES**, inscrita no CPF nº 027.621.603-24, para o cargo de **ASSESSORA DE EVENTOS OFICIAIS** da Prefeitura Municipal de Gilbués-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gilbués, 01 de julho de 2020.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA MASCARENHAS  
PREFEITO MUNICIPAL

NOTA DE PESAR



É com grande tristeza que a Prefeitura Municipal de Gilbués recebe a triste notícia do falecimento do **Deputado Federal Assis Carvalho**, ocorrido neste domingo (05/07)

Assis foi uma grande liderança que lutou e contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do Estado do Piauí.

Nesse momento de dor, nos solidarizamos com a família e amigos do deputado, ao tempo que expressamos nossa gratidão pelos trabalhos que foram prestados em prol do Estado.

Paulo Henrique Nogueira Mascarenhas  
Prefeito de Gilbués



DECRETO Nº 30, DE 03 DE JULHO DE 2020

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município Lei nº 569/2019 no valor de R\$ 123.820,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte reais) da fonte de recursos: apoio financeiro aos Municípios destinado exclusivamente para a Saúde e para Assistência Social; todos voltados ao combate ao COVID 19 e com base na legislação pertinente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO, ESTADO DO PIAUÍ, Excelentíssimo Senhor Francisco Eudes Castelo B. Nunes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 569/2019 para a inclusão da **Atividade 2081 Enfrentamento da Emergência COVID19**, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 123.820,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte reais), sendo 50% (cinquenta) por cento para cada órgão, tendo por base legal a Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei complementar nº 141/2012, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020**, Medida Provisória nº 924/2020, Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretrizes Ministerial nº 02/2020, de 04 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020 (Ministério da Saúde); Portaria nº 395 de 16 de março de 2020; Portaria 480 de 25 de março de 2020, operacionalizada pela Portaria 237 de 20 de março de 2020 e pela Portaria 245 de 24 de março de 2020, Portaria 561 de 26 de março de 2020; Portaria GM Nº 480 de 23 de março de 2020 e Resolução CIB - PI Nº 032/2020, Nota Técnica SEI n 21231/2020 e considerando a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí pelo **Decreto n 18.895/2020** e pelo Município Decreto Municipal nº 10/2020, todos no combate ao COVID 19 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei nº 569/2019 para o enfrentamento do COVID, com implementação de Financiamento de ações e serviços públicos de Saúde e Assistência Social conforme detalhamento abaixo:

PODER 02 - PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO - 10 Saúde  
SUBFUNÇÃO - 122 Administração Geral  
PROGRAMA - 0012 Saúde Para Todos  
PROJ/ATIVIDADE - 2081 Enfrentamento da Emergência COVID19  
FONTE: 940 - Outras vinculações de transferências

DETALHAMENTO	Valor R\$
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	61.910,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>61.910,00</b>

PODER 02 - PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO  
UNIDADE 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO  
FUNÇÃO - 08 Assistência Social  
SUBFUNÇÃO - 244 Assistência Comunitária  
PROGRAMA - 0013 Família Cidadã - Ações Sociais  
PROJ/ATIVIDADE - 2081 Enfrentamento da Emergência COVID19

DETALHAMENTO	VALOR R\$
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas	8.360,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.550,00
3.3.90.32.00 Distribuição de material Gratuito	30.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...</b>	<b>61.910,00</b>

Art. 2º - Para a Cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente de arrecadação de transferência vinda 1.7.1.8.99.1.00 - Outras transferências da União e/ou anulação das dotações de Reserva de Contingência

PODER 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
ORGÃO 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
UNIDADE 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
FUNÇÃO - 99 Reserva de Contingência  
SUBFUNÇÃO - 999 Reserva de Contingência  
PROGRAMA - 9999 Reserva de Contingência  
PROJ/ATIVIDADE - 9999 Reserva de Contingência  
NATUREZA DA DESPESA:  
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 123.820,00  
**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 123.820,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a partir de 09 de maio de 2020. revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único - esse Decreto será encaminhado ao poder legislativo municipal dentro da vigência do estado de Calamidade.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2020.  
*Francisco Eudes Castelo B. Nunes*  
Prefeito Municipal

Francisco Eudes Castelo B. Nunes  
361.788.613-20

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE